



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 1.983, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Guarabira, exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Abre ao Orçamento do Município de Guarabira o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 944.400,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>2.06 Fundo Mun de Assistência Social</b>	
<b>08.244.2003.2063</b>	<b>Manter ações PSB – Incremento Temp Extraordinário Port 751/2022</b>
660	Trans. Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
319011.01	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 350.000,00
319113.01	Obrigações Patronais 164.500,00
339030.01	Material de Consumo 202.644,00
339039.01	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00
	<b>Total 747.144,00</b>
<b>08.244.2003.2064</b>	<b>Manter ações PSE – Incremento Temp Extraordinário Port 751/2022</b>
660	Trans. Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
319011.01	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 80.000,00
319113.01	Obrigações Patronais 37.600,00
339030.01	Material de Consumo 62.656,00
339039.01	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
	<b>Total 200.256,00</b>
	<b>Total Geral 947.400,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da arrecadação de recursos extraordinários do SUAS para incremento temporário aos municípios – Portaria 751/2022, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.953/21, de 31 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de GUARABIRA para o exercício de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 11 de julho de 2022.

**Marcus Diogo de Lima**  
Prefeito



Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946  
[prefeitura@guarabira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@guarabira.pb.gov.br)